



Município de Itapemirim

LEI N° 2.895/2015

Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE CIVIL
DE NATUREZA FILANTRÓPICA OU SEM FINS
LUCRATIVOS PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.193.705/0004-71, garantindo acesso ao pronto atendimento, maternidade e pediatria do Hospital Menino de Jesus, na localidade de Itaoca/Itaipava, mantendo-se o atendimento à população de Itapemirim, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS permanecerá promovendo o acompanhamento, através de Departamento de Gestão e Auditoria, a qualidade da prestação dos serviços ofertados e realizados junto aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Fica autorizado o poder executivo municipal a proceder com reserva orçamentária mensal de R\$ 1.005.570,00 (um milhão e cinco mil e quinhentos e setenta reais) para viabilizar o repasse financeiro, a título de subvenção social, a fim de subsidiar o pleno funcionamento do pronto atendimento, maternidade e pediatria do Hospital Menino de Jesus, na localidade de Itaoca/Itaipava pelo período de seis meses.

Parágrafo único. Fica o município autorizado a repassar no primeiro mês da vigência do convênio o valor de duas parcelas de R\$ 1.005.570,00 (um milhão e cinco mil e quinhentos e setenta reais) cada.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei concorrerão à conta de dotações consignadas no orçamento programa do Município para o exercício de 2015, sendo que o Chefe do Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

I - dotação orçamentária: 009.031.10.302.0742.2.166 – Contratação de serviços de saúde complementares à rede pública – Elemento de despesa 3350430000, Subvenções Sociais, Ficha 0000730, Fonte de Recurso 16040000.



Município de Itapemirim

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 07 de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2015

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal